

# SEMINÁRIO DE RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

- Núcleo de Educação e Desenvolvimento

**n e d**





# AFASTAMENTOS

Naira Kaus

# Legislação que subsidia os processos de afastamentos

## Lei 8.112 – Art. 96A

O servidor poderá, **no interesse da Administração**, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, **para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.**



# Resolução 015/2002 - UFSM

Art.1º - Regulamentar a concessão de afastamento de servidores técnico-administrativos e docentes da UFSM para a realização de ações de capacitação, de acordo com a legislação vigente.



# Tempo - qualificação

## **Decreto 5.707 - Art. 9º**

- I – até quarenta e oito meses, para doutorado;
- II – até vinte e quatro meses, para mestrado;
- III – até doze meses, para pós-doutorado e especialização;
- IV – até seis meses, para intercâmbio ou estágio.



# Afastamento para qualificação

# Afastamento para Qualificação

Afastamento para realização de cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado



# Documentação- ficar atento para

- O servidor quando for solicitar afastamento para **Qualificação** deve ter em mãos, antes de abrir o processo:
- Comprovante de matrícula (Docente/TAE)
- Ata do Colegiado com as assinatura (Docente)
- Carta de aceite da instituição( Pós Doutorado)

# Critérios - Especialização

**TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS  
EM EDUCAÇÃO**

**DOCENTES**

Independentemente do tempo ocupado no cargo ou na Instituição;

Decreto 5.707 - Art. 9º

Até doze meses



# Critérios - Mestrado

## TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

## DOCENTES

Três anos de efetivo exercício no cargo; (**novo concurso tem que cumprir**)

Não precisa cumprir tempo.

**Decreto 5.707 - Art. 9º**

Até vinte e quatro meses

Que não tenha se afastado nos 2 anos anteriores a data do afastamento para:

- licença para tratar de assuntos particulares;
- licença capacitação ou;

# Critérios - Doutorado

## TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

## DOCENTES

Pelo menos 4 anos de efetivo exercício no respectivo órgão;

Independentemente do tempo ocupado no cargo ou na Instituição;

### **Decreto 5.707 - Art. 9º**

Até quarenta e oito meses;

Que não tenha se afastado nos 2 anos anteriores a data do afastamento para:

- licença para tratar de assuntos particulares;
- licença capacitação ou;
- Pós-Graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado)



# Critérios – Pós-Doutorado

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO	DOCENTES
Pelo menos 4 anos de efetivo exercício no cargo;	Independentemente do tempo ocupado no cargo ou na Instituição;

**Decreto 5.707 - Art. 9º**

Até doze meses

Que não tenha se afastado nos 4 anos anteriores a data do afastamento para:

- licença para tratar de assuntos particulares;
- Pós-Graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado)



# Permanência na instituição

- Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos § 1 deste artigo **terão** que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido. (Art. 96-A, Lei 8.112).
- A concessão do afastamento para aperfeiçoar-se na própria Instituição, em Instituição nacional ou estrangeira importará no compromisso de, ao seu retorno, **o servidor permanecer obrigatoriamente** na Instituição, por tempo igual ao compreendido entre a liberação da Instituição e a obtenção do título para o qual o afastamento foi concedido, incluindo as prorrogações, **sob pena de indenização de todas as despesas.** (Portaria 015/2002 - Art.8 ).

# Importante!!

- NT nº 50007/2015/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (MEC)
- Diz que: ao retornar de um afastamento para qualificação o servidor deverá permanecer no exercício de suas funções por período igual ao afastamento concedido, não podendo usufruir **Licença Capacitação, Estágio, Intercâmbio ou curso de capacitação** subsequente ao afastamento realizado.



# Afastamento para Capacitação

# Afastamento para capacitação

- Afastamento para participação em ações de capacitação e aperfeiçoamento, tais como:
- Participação em seminário, congresso, conferência, simpósio, fórum e encontro (inclusive quando houver apresentação de trabalho no evento), workshop, palestra, curso, visita técnica, **estágio intercâmbio ou curso que seja o mesmo tema do projeto da qualificação não**
- Período máximo para deslocamento:
  - Nacional: um dia antes e um dia após;
  - Internacional: dois dias antes e dois dias após.

# Ficar atendo para:

- Quando for solicitar Afastamento para Capacitação ter em mãos, antes de abrir o processo, anexo que comprove local e data do evento e comprovante de pagamento de despesas.



# Afastamento eventual

# Afastamento eventual

Afastamento por curto período para atividades relacionadas ao trabalho, tais como:

- atividades com alunos (banca, orientações, viagens);
- participar de comissões;
- ministrar palestra, conferência, curso (exceto apresentação de trabalho em eventos).

# Prazo para solicitar afastamento:

- Artigo 15 da resolução 015/2002

1 - 15 dias para eventos dentro do território nacional;

2 – 30 dias para eventos no exterior;

# RETIFICAÇÃO — Após ter gerado a ocorrência funcional

## Minhas Solicitações

<b>Número</b> ⓘ	<b>Início</b> ⓘ	<b>Fim</b> ⓘ	
<input type="text"/>	Ex: 27/08/2018	Ex: 27/08/2018	
<b>Tipo de formulário</b>	<b>Tipo de afastamento</b>	<b>Tipo de ônus</b>	<b>Tipo de requerimento</b>
--- Todos ---	--- Todos ---	--- Todos ---	--- Todos ---
<b>Local da instituição</b>	<b>Situação o documento</b>		
--- Todos ---	--- Todos ---		



Ir para 1 | 10 por página

« < 1 > »

Ações	Número / Identificação / Natureza	Período	Requerido em:	Status
	23081.041401/2017-19 2119965 - NAIRA TERESINHA AZEVEDO KAUS <a href="#">Afastamento Eventual para viagem a trabalho</a>	26/09/2017 - 27/09/2017	18/09/2017	      <b>Arquivado</b>
	23081.036216/2017-11 2119965 - NAIRA TERESINHA AZEVEDO KAUS <a href="#">Afastamento Eventual para viagem a trabalho</a>	29/08/2017 - 30/08/2017	17/08/2017	      <b>Arquivado</b>
	23081.035311/2016-16 2119965 - NAIRA TERESINHA AZEVEDO KAUS <a href="#">Afastamento Eventual para viagem a trabalho</a>	02/10/2016 - 05/10/2016	21/09/2016	      <b>Arquivado</b>
	013485/2015 2119965 - NAIRA TERESINHA AZEVEDO KAUS <a href="#">Afastamento Eventual para viagem a trabalho</a>	24/11/2015 - 26/11/2015	19/11/2015	      <b>Arquivado</b>
	006849/2014 2119965 - NAIRA TERESINHA AZEVEDO KAUS <a href="#">Afastamento Eventual para viagem a trabalho</a>	03/11/2014 - 03/11/2014	04/11/2014	      <b>Arquivado</b>

# Clique no processo desejado

## Afastamento Eventual para viagem a trabalho

Documento

Dados do afastamento

Despesas e Anexos

Portaria

Detalhes

Tramitações

Operações

**Número**

23081.041401/2017-19

**Criado em**

18/09/2017 11:23

**Fluxo**

Processo de Afastamento Eventual

**Cód. Assunto**

023.565

**Descrição do Assunto**

Afastamento eventual

**Procedência**

NAIRA TERESINHA AZEVEDO KAUS - 2119965 (Servidor)

**Interessado(s)**

NAIRA TERESINHA AZEVEDO KAUS - 2119965 (Servidor)

**Resumo do Assunto**

Afastamento Eventual para viagem a trabalho

← Voltar

✎ Retificar Solicitação

⊘ Anular Afastamento



# Retificação e Prorrogação para Qualificação

## Afastamento para curso de Mestrado

Documento

Dados do afastamento

Despesas e Anexos

Unidade

CAPES

Portaria

Detalhes

Tramitações

Operações

### Número

23081.051218/2017-21

### Cód. Assunto

023.562

### Procedência

### Interessado(s)

### Resumo do Assunto

Prorrogação de Afastamento para curso de Mestrado

### Criado em

12/12/2017 09:17

### Descrição do Assunto

Afastamento para capacitação profissional de longa duração

### Fluxo

Processo de Afastamento de Qualificação para Técnico

← Voltar

↻ Prorrogar Solicitação

✎ Retificar Solicitação

⊘ Anular Afastamento





Plano de Saúde



Consulta Férias



Auxílio Transporte



Afastamento



Cursos de Capacitação



E-mail Institucional



Avaliação de desempenho



Avaliação Docente



Meus Projetos



Bolsas para Projetos



Ocorrências Funcionais



Questionários



Teste de suficiência em língua estrangeira

---

## Solicitar Afastamento

---

### ATENÇÃO!

A PROGEP informa alteração no fluxo do sistema de afastamentos:

Sempre que o servidor precisar alterar ou corrigir dados em um processo de afastamento antes de o mesmo ser autorizado, deverá verificar nas tramitações em qual instância ele se encontra e solicitar ao responsável que o processo seja devolvido para sua caixa-postal, onde será possível realizar os ajustes. Desta forma, a solicitação de **retificação** só estará disponível ao usuário quando o afastamento já estiver autorizado pela autoridade competente (PROGEP ou Reitoria).



Solicitar Afastamento para  
Qualificação



Solicitar Afastamento para  
Capacitação



Solicitar Afastamento  
Eventual

## Afastamento

---

Selecione um tipo de afastamento para obter mais informações a respeito.

⌂ Cancelar

➔ Próximo

---

# Solicitar Afastamento

## ATENÇÃO!

A PROGEP informa alteração no fluxo do sistema de afastamentos:

Sempre que o servidor precisar alterar ou corrigir dados em um processo de afastamento antes de o mesmo ser autorizado, deverá verificar nas tramitações em qual instância ele se encontra e solicitar ao responsável que o processo seja devolvido para sua caixa-postal, onde será possível realizar os ajustes. Desta forma, a solicitação de **retificação** só estará disponível ao usuário quando o afastamento já estiver autorizado pela autoridade competente (PROGEP ou Reitoria).



Solicitar Afastamento para  
Qualificação



Solicitar Afastamento para  
Capacitação



Solicitar Afastamento  
Eventual

## Afastamento para Qualificação

Afastamento para realização de cursos de educação formal, a nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

ATENÇÃO: segundo o Art. 96, da Lei 8.112/90

§ 5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).

Cancelar

Próximo

# Dúvidas?



# OBRIGADO!

# NED



**Dúvidas, críticas e sugestões:**  
Sala 436 – 4º andar da Reitoria  
Fone: 3220-8063 e 32\20-6109  
E-mail: nedufsm@gmail.com



 **PROGEP**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**NED**